



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA

OPERAÇÃO TRANSBORDO RAINHA GINGA - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 11:00 -03:00 -03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc8881b7f7866b5>.
POR CRISTIANO SOUZA CAMARGO EM 21/02/2025 11:06



EMERGENCIAL - 2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 3.868/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, em **caráter emergencial**, para “Serviços de operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) e Ecoponto”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO MÊS	TOTAL ANO
1.	OPERAÇÃO TRANSBORDO/ECOPONTO DE RSCCE e VOLUMOSOS - RAINHA GINGA	mês	12,00	R\$ 103.520,71	R\$ 1.242.248,52

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços (início da operação), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, sem ônus para o município, caso ocorra a autorização para contratação, por nova sentença judicial, pelo Pregão Eletrônico nº 033/2024.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FINALIDADE:

- O presente Termo de Referência tem por finalidade discriminar os serviços, requisitos para habilitação em processo licitatório, bem como, normas e especificações técnicas que deverão reger a execução dos serviços.

3. INTRODUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- Compreende-se como SMAAP - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- Todos os serviços, materiais, máquinas e equipamentos, deverão seguir as especificações dos próximos itens, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- A Central de Transbordo (CTT) e Triagem dos Resíduos da Construção Civil e Demolições (RDCCD) para pequenos geradores de até 1 (um) m³/dia, em conformidade com a Lei Municipal de nº 4457, de 14 outubro de 2009, cap. III, art. 3º, Item XI, tem a finalidade de atender, justamente os pequenos geradores, e assim evitar que ocorram pontos de descarte clandestinos pela cidade, principalmente nos bairros mais periféricos, em terrenos baldios, campos e outros.
- Este serviço de Transbordo de Resíduos da Construção Civil e Demolições, e Volumosos, disponibilizado para a comunidade osoriense pela Administração Pública, é um instrumento pelo qual se possibilitará uma prática ecologicamente correta, em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seus princípios e objetivos, no efetivo gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Demolições, e Volumosos, para pequenos geradores;
- Sem custo para os usuários, que gastariam um valor considerável para armazenar, transportar e destinar para local apropriado pequenos volumes (onde a contratação de serviços particular de tele entulho – caçambas estacionárias, seria inviável).
- Estrategicamente inserida na AGE – Área de Geração de Emprego, no Bairro Caravágio, visa atender principalmente a população de baixa renda.
- O local sofrerá obra de reforma e adaptações, com cercamento com gradis e placas de concreto pré-moldadas, bem como inclusão de container para recebimento de resíduos eletro/eletrônicos (equipamentos domésticos, computadores e outros, danificados);
- O Projeto de adaptações (Processo nº 21.798/2023) foi elaborado segundo o levantamento das necessidades e das condições ambientais atuais, da localização da área, dos princípios de qualidade de meio ambiente, garantindo a não contaminação do solo, armazenamento temporário adequado dos resíduos, destinação adequada, Normas Técnicas e legislação vigente;
- A partir das modificações implantadas passa ser **Ecoponto**, capaz de receber e destinar **também** outros resíduos, tais como: Eletro/Eletrônicos, óleo de cozinha, pilhas e lâmpadas;
- Definições constantes da Lei Municipal nº 4457, de 14 de outubro de 2009, que “Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, no Capítulo III, Artigo 3º:
- III - Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT): estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;

- V - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da ABNT;
- VI - Equipamentos de Coleta de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimentação de terra;
- VII - Geradores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimentação de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil;
- VIII - Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados Resíduos Volumosos;
- XI - Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes até [1 (um) metro cúbico];
- XVI - Resíduos da Construção Civil (RD&C): provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, nas classes A, B, C e D;
- XVIII- Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
- Além das descrições e especificações técnicas deste Termo de Referência, também deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e a Legislação vigentes, a fim de alcançar o desempenho desejado na operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- A empresa deverá tomar os devidos cuidados com a segurança, atendendo as normas técnicas brasileiras e legislação vigentes.
- A empresa deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) bem como uniformes, botinas e outros, necessários a execução dos serviços (conforme legislação) e deverá atender as exigências da legislação trabalhista vigente.
- As empresas deverão apresentar proposta contendo o custo global e Planilha de Custos no modelo da apresentada, contendo BDI, percentual dos Encargos Sociais, Custos Unitários, Custos Totais e Total Geral, englobando materiais e mão de obra, bem como **planilha de detalhamento de BDI adotado pela empresa**.
- Caberá a contratada os encargos sociais/trabalhistas e recolhimentos referente a mão de obra envolvida na operação.
- Em caso de algum acidente de trabalho nestas etapas de operação contratada, a empresa deverá preencher CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e fornecer uma via para a fiscalização.
- A empresa contratada deverá indicar, no momento da Ordem de Início dos Serviços, **funcionário de seu quadro**, que ficará em contato permanente com a fiscalização, para acompanhar e garantir o correto desenvolvimento dos Serviços. Portanto, todas as pendências e solicitações da Fiscalização e Gestão do Contrato serão dirigidas a este contato da empresa, previamente definido.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto da sustentabilidade:

- 6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos (intrínsecos) na descrição deste objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 6.1.1.1. Quanto ao Transbordo: além de atender as condições e exigências do item **7 deste TR**, deverá seguir a legislação ambiental vigente durante o período de execução dos serviços;
- 6.1.1.2. Quanto ao Transporte: além de atender as condições e exigências do item **7 deste TR**, deverá seguir a legislação ambiental vigente durante o período de execução dos serviços;
- 6.1.1.3. Quanto ao Destino Final: além de atender as condições e exigências do item **7 deste TR**, deverá seguir a legislação ambiental vigente durante o período de execução dos serviços;

6.2. Quanto a Subcontratação (terceirização):

- 6.2.1. Fica **permitido** a subcontratação parcial por parte da empresa (terceirização) dos serviços de Transporte, bem como de equipamentos de caçambas estacionárias, neste caso, por locação e o serviço de vigilância patrimonial 24 horas.
- 6.2.2. É **vedada** a subcontratação completa ou parcial da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) e Ecoponto, mão de obra.

6.3. Quanto a Garantia da contratação:

- 6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.3.4. A garantia deverá ser de 5%, conforme artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.4. Quanto a Vistoria (Visita Técnica):** Não há necessidade de realização Vistoria (Visita Técnica) frente as características do objeto em questão (características da prestação dos serviços);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO):

7.1. Local do Transbordo

7.1.1. O local do transbordo e suas estruturas físicas, área coberta, sanitários, copa/refeitório e guarita de entrada, é de propriedade do Município, inserido na Área de Geração de Emprego – AGE, pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

7.1.2. Local: Rua Rainha Ginga Teresa, Bairro Caravágio;

7.1.3. Coordenadas: 29° 53' 50,06" Latitude Sul, 50° 14' 40,63" Longitude Oeste;



Figura 1 – Imagem retirada pelo aplicativo Google Earth

7.2. Da Operação

7.2.1. A empresa deverá fornecer para a fiscalização os seguintes documentos iniciais, para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) Cópias das Carteiras de Trabalho dos assinadas;
- b) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos Serviços do Responsável Técnico da Empresa;

7.2.2. A Operação deverá ser da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 7.2.2.1. A empresa contará com técnico (nível médio) que controlará a entrada e saída de veículos (portão da frente), e fará o registro através de planilhas de controle, cujo modelo será fornecido pela fiscalização do contrato;
- 7.2.2.2. Será permitido apenas o ingresso de pequenos geradores (até um metro cúbico dia) de resíduos da construção civil e volumosos;
- 7.2.2.3. Portanto não será permitido o ingresso, para descarga, de veículos de grande porte (caminhões), e/ou resíduos inadequados para o local (exceto os do Ecoponto);
- 7.2.2.4. Os usuários deverão se identificar, informar de forma clara (para averiguação) a origem do resíduo, e após rápida avaliação por parte do técnico (do volume e classificação), ingressará no Transbordo/Ecoponto para a descarga;
- 7.2.2.5. Funcionários da empresa (operários catadores) deverão orientar e auxiliar na descarga dos resíduos, com a separação em caçambas estacionárias (fornecidas pela empresa) por tipo de resíduo selecionado;
- 7.2.2.6. O Local passará a ser também Ecoponto, e poderá receber, eletro/eletrônicos, óleo de cozinha, pilhas e lâmpadas, sendo que os funcionários deverão também orientar os pontos do descarte, e garantir armazenamento temporário adequado destes resíduos;
- 7.2.2.7. Os eletros/eletrônicos serão armazenados temporariamente em Container fornecido pela Prefeitura;
- 7.2.2.8. Caberá à empresa contratada adequada destinação dos resíduos recebidos.
- 7.2.2.9. Ficará facultado o direito à empresa contratada de venda ou doação dos resíduos.
- 7.2.2.10. Nestes casos, deverá apresentar a fiscalização do contrato, comprovantes de vendas ou doações dos resíduos, sendo que os destinos deverão ser adequados (habilitados);
- 7.2.2.11. Os resíduos sólidos da construção civil e volumosos, que a empresa não encontrar destino, serão encaminhados para o destino contratado pela Prefeitura (Contrato nº 201/2022 – Empresa ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA - ver figura 2 – opção disponibilizada pela Prefeitura);
- 7.2.2.12. Este transporte será realizado por caminhão da empresa (ou terceirizado conforme item 6.2 deste TR), próprio para este fim, ou seja, equipado com poli guindaste para operação com caçambas estacionárias (NBR 14.728), com volume mínimo de 4 m³;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

7.2.2.13. A saída destes caminhões também será registrada pela empresa em planilha de saída, e este caminhão terá entrada e saída apenas pelo portão dos fundos, sendo que o portão da frente é de uso exclusivo para veículos de pequeno porte;

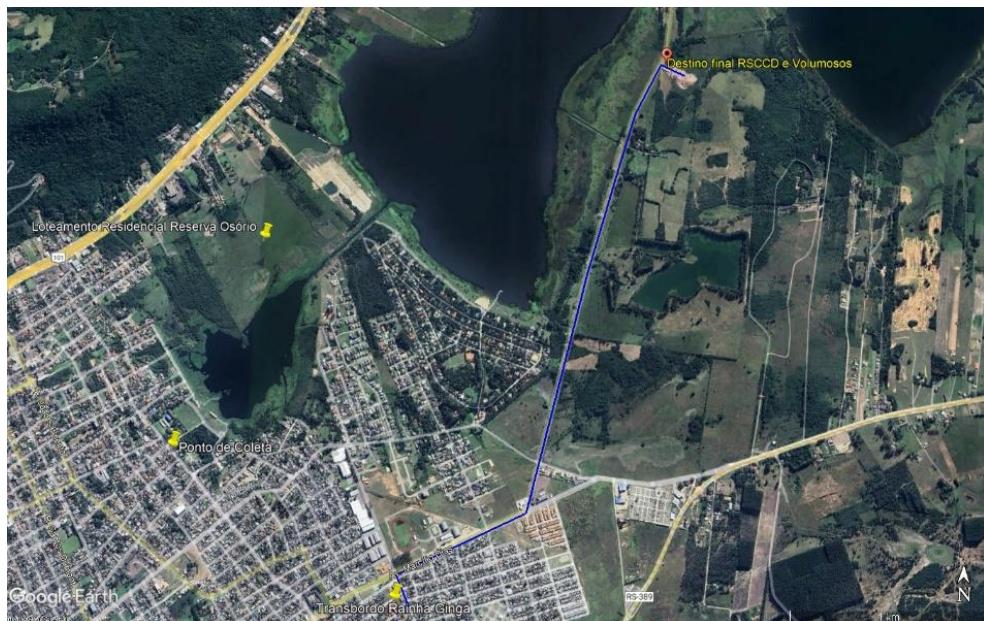


Figura 2 – Imagem do Google Earth do caminho do Transbordo/Ecoponto até Destino final de RSCCD e Volumosos;

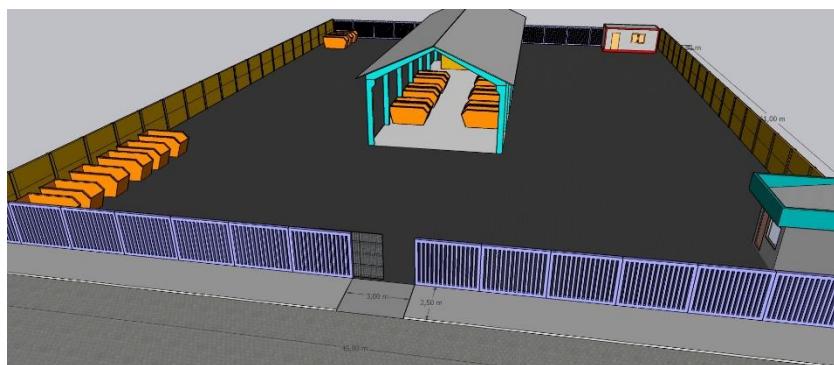


Figura 3 – Layout geral, com caçambas estacionárias, portão entrada e saída (da frente) e Container para eletros/eletrônicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

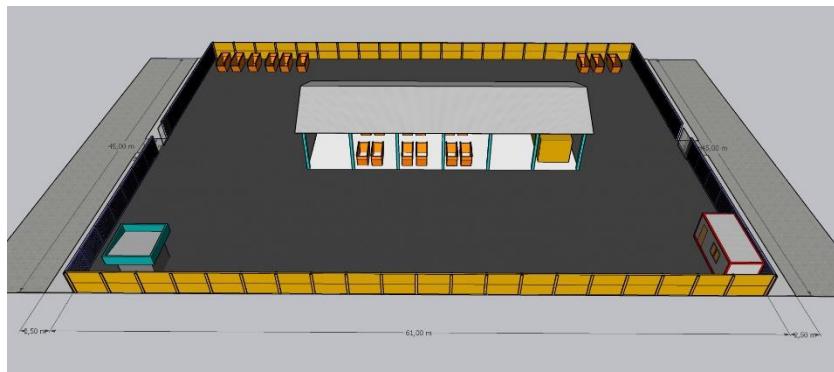


Figura 4 – Layout geral, com caçambas estacionárias, portão da frente e dos fundos e Container para eletros/eletrônicos;

7.2.2.14. **Obs.:** As figuras 3 e 4 acima, são ilustrativas e visam demonstrar a disposição no local das caçambas, sendo que o gradil de concreto, calçadas e portões, não foram executados no local e fazem parte de processo de obra de reforma, a ser licitada, contratada e executada, porém não impede a operação nos moldes propostos neste Termo de Referência.

7.2.2.15. Distância entre o Transbordo RSCCD e Volumosos/Ecoponto e o Destino final é de 3,7 km;

7.2.2.16. Horário de funcionamento: de Segunda à Domingos – Manhã das 07:00 as 12:00 h e Tarde das 13:00 as 19:00 h;

7.2.2.17. Nos sábados à tarde e nos domingos pela manhã, como a opção de destino fornecida pela Prefeitura (Empresa ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA) não funciona (aberto de segunda a sábado ao meio dia), caso a empresa opte por não encaminhar para outro local (opção de venda ou doação), caberá a contratada o adequado armazenamento temporário, ou seja, deverá acondicionar em caçambas estacionárias para que não ocorra o contato direto dos resíduos com o solo;

7.2.2.18. A empresa deverá emitir para cada transporte o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e entregar para fiscalização do contrato, mensalmente, junto com a Nota fiscal e demais documentos fiscais e trabalhistas;

7.2.3. **Vigilância Patrimonial 24 horas** – a empresa deverá fornecer vigilância patrimonial 24 horas no local (inclusive domingos e feriados). Deverá atuar também no controle da entrada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

e saída de veículos, não permitir a entrada de pessoas não autorizadas, bem como, zelar pelo patrimônio do local.

7.2.3.1. A empresa deverá observar a legislação trabalhista vigente, bem como, o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

7.2.3.2. A empresa contratada será responsável por todos os recolhimentos e encargos sociais exigidos por lei trabalhista vigente e em cláusula do contrato.

7.2.3.3. Em caso de qualquer ocorrência, os vigilantes deverão registrar em Relatório de Ocorrência e encaminhar para a fiscalização do contrato.

7.3. Do Veículo e Equipamentos

7.3.1. Para o transporte dos resíduos, deverá ser utilizado caminhão equipado com poli guindaste, para operação e transporte de caçamba estacionária de resíduos (RSCC e Volumosos), para caçambas de no mínimo 4 m³ (quatro metros cúbicos) de capacidade;

7.3.2. O caminhão de transporte, devidamente equipados e nas condições mencionadas no presente Termo de Referência, deverá estar em bom estado de conservação, de acordo com as normas do Edital e da Legislação Federal vigente.

7.3.3. O caminhão deverá ser, no mínimo, do tipo caminhão toco, com eixo traseiro de 4 pneus e limite de Peso Bruto Total – PBT (chassis + equipamento + carga) de 16,8 toneladas, equipados com poli guindaste – sistema hidráulico.

7.3.4. O PBT (Peso Bruto Total) deverá seguir o estabelecido na Resolução CONTRAN 210/2016 em atendimento ao artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 1997, demais legislações e o que preconiza o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 2^a Edição - Porto Alegre - 2019 (item 3.2 - páginas 33 e 34).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Figura 5 – Ilustração do modelo de caminhão com poli guindaste, para operação com caçambas estacionárias;

- 7.3.5. O veículo e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 7.3.6. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, determinar a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- 7.3.7. A empresa deverá fornecer, no mínimo, 15 (quinze) caçambas estacionárias de metal, para operação com poli guindastes, executadas nos padrões estabelecidos na NBR 14.728 da ABNT, com capacidade e 4 m³ (quatro metros cúbicos) cada.
- 7.3.8. Caberá a contratada a higienização e limpeza periódica dos equipamentos (caçambas), bem como do pátio, que deverá ser mantido limpo.

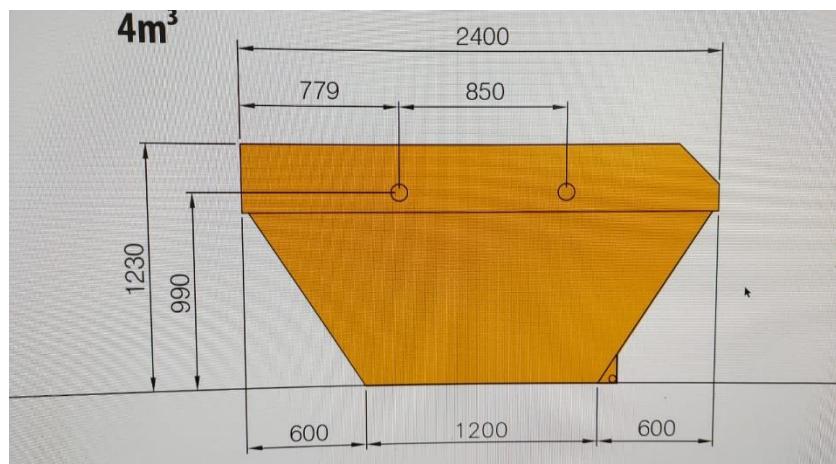
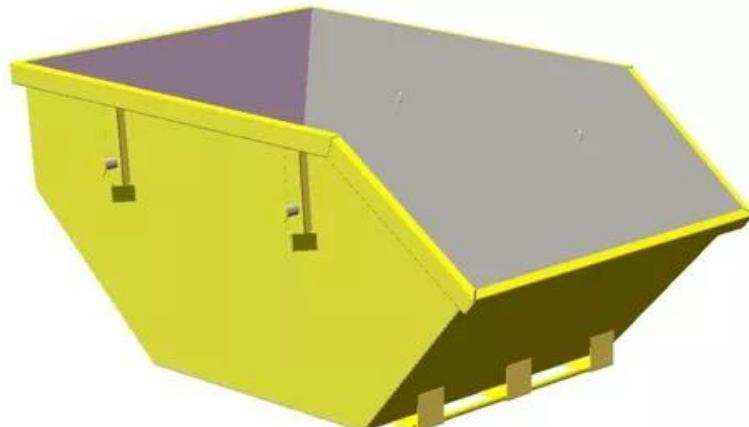


Figura 6 – Ilustração das medidas de caçamba estacionária para poli guindaste, 4 m³;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Figura 7 – Ilustração de caçamba estacionária para poli guindaste,
4 m³;

Obs.: A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, tais como: pás, enxadas, ancinhos, vassouras e outros, bem como os equipamentos de proteção individuais mencionados na introdução, para o bom andamento dos serviços de forma segura;

7.4. Do Pessoal

7.4.1. Conforme descrito no item "3. Introdução", caberá a empresa contratada todos os recolhimentos e encargos sociais/trabalhistas, bem como deverá fornecer EPI's, uniformes e demais equipamentos para realização dos serviços.

7.4.2. A contratante não responderá subsidiária ou solidariamente em qualquer espécie de obrigação ou encargo da contratada.

7.4.3. A equipe deverá ser formada por 2 (dois) técnicos (Ensino Médio) habilitados (Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, e outros), e 4 (quatro) operários coletores, bem como o motorista de caminhão e por 4 (quatro vigilantes patrimoniais);

7.4.4. Tal número permitirá que tenhamos durante todo o tempo de operação uma equipe mínima de 1 (um) técnico e 2 (dois) operários coletores, formando assim a equipe de guarnição;

7.4.5. A Contratada será responsável pela manutenção desta equipe por guarnição, e deverá realizar as substituições de pessoal em caso de eventuais faltas, vacâncias e afastamentos por qualquer natureza.

7.4.6. A contratada deverá entregar uma cópia das carteiras de trabalho dos funcionários para os fiscais do contrato;

7.4.7. Sempre que houver substituição de funcionários, até mesmo em casos eventuais, a empresa deverá comunicar a substituição previamente à fiscalização e entregar cópia da carteira de trabalhos dos envolvidos;

7.4.8. Motorista de caminhão com caçambas – Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 7825-10.

7.4.8.1. São sinônimos do CBO 7825-10 – Caçambeiro, Carreteiro, Motorista Carreteiro, Motorista de basculante e Motorista de caminhão-basculante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 7.4.8.2. Formação – Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental, com habilitação para dirigir caminhões, conforme legislação vigente (Carteira de Habilidade – CNH – categoria D).
- 7.4.8.3. Em caso de terceirização destes serviços (item 6.2), caberá a empresa comprovação de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas.
- 7.4.9. **Vigilantes Patrimoniais** – Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5173-30, para atuar nos serviços descritos no item 7.2.3, deste Termo de Referência.
- 7.4.9.1. São sinônimos do CBO 5173-30 – Agente de segurança, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância, Fiscal de segurança, Guarda de Segurança, Guarda de vigilância, Guarda vigia, Inspetor de vigilância e Vigilante.
- 7.4.9.2. Formação – Para o exercício dessas ocupações, requer-se formação equivalente ao ensino fundamental, e demais exigências legais.
- 7.4.9.3. Deverão ser contratados em número suficiente para atuarem em escala e garantir vigilância 24 (vinte e quatro) horas no local.
- 7.4.9.4. Em caso de terceirização destes serviços (item 6.2), caberá a empresa comprovação de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas.

7.5. Da Destinação

- 7.5.1. Conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência, a Prefeitura fornece a opção de destinação final contratada (Contrato nº 201/2022 – Empresa ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA - ver figura 2), localizada na Estrada Municipal Domingos Manoel Pires, OS 010, nº 2000, Palmital, para os resíduos sólidos da construção civil, demolições e volumosos;
- 7.5.2. Coordenadas: Latitude Sul: 29° 52' 14,54"; Longitude Oeste: 50° 13' 48,40";
- 7.5.3. Distância entre o Transbordo RSCCD e Volumosos/Ecoponto e o Destino final é de 3,7 km;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

7.5.4. Porém, ficará facultado **o direito** à empresa contratada de venda ou doação dos resíduos, tanto os do Ecoponto como os da construção civil, demolições e volumosos.

7.5.5. Nestes casos, deverá apresentar a fiscalização do contrato, comprovantes de vendas ou doações dos resíduos, sendo que os destinos deverão ser adequados (habilitados);

7.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração **poderá** convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Quanto ao preposto

8.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 8.5.2. A contratada deverá manter preposto da empresa em contato permanente com a Administração e fiscalização do contrato, durante sua vigência (vigência contratual).
- 8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Mensalmente a empresa deverá entregar para os fiscais do contrato, Nota Fiscal Eletrônica, documentações fiscais, certidões e comprovante de recolhimentos de encargos trabalhistas (FGTS, e/ou outras exigidas no contrato e/ou legislação), Planilhas de registros de entradas de resíduos e Planilhas de Transporte e destinação final, comprovantes de destinação de resíduos (inclusive os de Ecoponto).
- 9.2. A empresa deverá entregar toda a documentação, em via eletrônica, por e-mail ou por Pen drive, mensalmente.
- 9.3. A empresa também deverá entregar toda a documentação fiscal/financeira exigida **no contrato**.
- 9.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.4.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Administração Pública.
- 9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.15. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.
- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.1.1. Por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade, sob a forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que resultará na seleção da proposta de Menor Preço.

10.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar proposta contendo os custos unitários, detalhando a composição em Planilhas de Custos **nos modelos apresentados em anexo** (preenchimento de Planilhas modelos nas células com campo destacado, sendo que não poderão alterar itens e fórmulas), contendo BDI, percentual dos Encargos Sociais, Custos Unitários, Custos Totais e Total Geral, e outros, englobando materiais e mão de obra.

10.2. **Quanto a Qualificação Técnica**

10.2.1. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e possui os equipamentos e pessoal técnico necessários ao cumprimento das obrigações da licitação.

10.2.2. Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

10.2.3. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, no momento da contratação.

10.2.4. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

10.2.5. Quanto à Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item 10.2.4., perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, como prova de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável Técnico deverá ser apresentada (Acórdão TCU nº 2353/2024) no momento da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.2.6. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, este deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, no momento da contratação.

10.2.7. A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (**artigo 37, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2769/2014 – TCU Plenário). Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é aquele junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;

10.3. Quanto a Habilitação Jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.4. **Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total anual de contrato (12 meses) é de **R\$ 1.242.248,52** (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

11.2. O valor estimado total mensal de contrato (valor para pagamentos mensais) é de **R\$ 103.520,71** (Cento e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos);

11.3. Os pagamentos serão mensais no valor mensal da proposta vencedora;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO MÊS	TOTAL ANO
1.	OPERAÇÃO TRANSBORDO/ECOPONTO DE RSCCE e VOLUMOSOS - RAINHA GINGA	mês	12,00	R\$ 103.520,71	R\$ 1.242.248,52

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
07.046.0018.0541.0121.2279.3339039000000000000.15000001 - 1088.

I. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I.1. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações técnicas, deverão ser previamente esclarecida com o setor técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Osório, RS.

I.2. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- I.3. O motorista deverá obedecer às normas de trânsito no sentido de evitar transtornos e engarrafamentos em consequência da má execução dos serviços, bem como acidentes, e deverá ter habilitação.
- I.4. A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos legais que disciplinam a higiene pública, a postura municipal, informando à fiscalização quanto às infrações de descargas irregulares de resíduos.
- I.5. A contratada deverá utilizar na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), e a Legislação vigente ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior a essas normas;
- I.6. As Planilhas estimativas de Custos, Encargos Sociais, BDI (Benefícios e Despesas Diretas e Indiretas), Depreciação e o Estudo Técnico Preliminar, integram o Anexo I deste Termo de Referência.
- I.7. Ficará facultado **o direito** à empresa contratada de venda ou doação dos resíduos.
- I.8. Nestes casos, deverá apresentar a fiscalização do contrato, comprovantes de vendas ou doações dos resíduos, sendo que os destinos deverão ser adequados (habilitados);

Osório, 21 de fevereiro de 2025.

Cristiano Souza Camargo
Engenheiro Civil – CREA 104.283

PLANILHA DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

OBJETO: Operação do Transbordo/Ecoponto RSCCD e Volumosos Rainha Ginga
 BDI: 27,61%

ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO
 Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra - 70,60%

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	C. UNIT S/ BDI	C. UNIT C/ BDI	C. TOTAL
1.		EQUIPE DE TRABALHO (MÃO DE OBRA)					
1.1	COMP	Técnico (Ensino Médio) habilitado (Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, e outros) por mês	uni	2,00	6.649,50	8.485,43	16.970,86
1.2	COMP	Operário categoria Catadores de RSCCD e Volumosos por mês	uni	4,00	4.754,27	6.066,92	24.267,68
1.3	COMP	Motorista de caminhão	uni	1,00	5.038,74	6.429,94	6.429,94
1.4	COMP	Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30	uni	4,00	4.038,32	5.153,30	20.613,20
1.5	COMP	Vale Transporte	mês	1,00	1.579,30	2.015,34	2.015,34
1.6	COMP	Vale Refeição	mês	1,00	5.991,44	7.645,68	7.645,68
1.7	COMP	Auxílio Alimentação	mês	1,00	97,14	123,96	123,96
		Total item 1					R\$ 78.066,66
2.		UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
2.1	COMP	Uniformes e equipamentos de proteção individual conforme NBR e Legislação vigentes - por mês	mês	1,00	1.370,93	1.749,44	1.749,44
		Total item 2					R\$ 1.749,44
3.		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
3.1		Veículo Caminhão com poliguindaste para caçambas estacionárias 4 m ³ e (15 unidades) caçambas estacionárias de 4 m ³					
3.1.1	COMP	Depreciação	mês	1,00	3.084,25	3.935,81	3.935,81
3.1.2	COMP	Remuneração do Capital	mês	1,00	2.465,24	3.145,89	3.145,89
3.1.3	COMP	Impostos e Seguros	mês	1,00	526,54	671,92	671,92
3.1.4	COMP	Consumos	mês	1,00	9.421,06	12.022,21	12.022,21
3.1.5	COMP	Manutenção	mês	1,00	2.310,00	2.947,79	2.947,79
3.1.6	COMP	Pneus	mês	1,00	528,74	674,73	674,73
		Total item 3					R\$ 23.398,35
4.		FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO					
4.1	COMP	Ferramentas e materiais de consumo	mês	1,00	240,00	306,26	306,26
		Total item 4					R\$ 306,26
		TOTAL POR MÊS EM R\$					R\$ 103.520,71
		TOTAL (12 MESES) EM R\$					R\$ 1.242.248,52

OSÓRIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cristiano Souza Camargo
 Engº Civil - CREA RS 104 283



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
MEIO AMBIENTE

1. Operação do Transbordo/Ecoponto RSCCD e Volumosos Rainha Ginga

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 61.175,96	59,10%
1.1. Operário categoria Catadores de RSCCD e Volumosos	R\$ 19.017,07	18,37%
1.2. Técnico habilitado (Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, outros)	R\$ 13.299,00	12,85%
1.3. Motorista	R\$ 5.038,74	4,87%
1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30	R\$ 16.153,27	15,60%
1.5. Vale Transporte	R\$ 1.579,30	1,53%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 5.991,44	5,79%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 97,14	0,09%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.370,93	1,32%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 18.335,83	17,71%
3.1. Veículo Caminhão com poliquindastes/caçambas	R\$ 18.335,83	17,71%
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.084,25	2,98%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 2.465,24	2,38%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 526,54	0,51%
3.1.4. Consumos	R\$ 9.421,06	9,10%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.310,00	2,23%
3.1.6. Pneus	R\$ 528,74	0,51%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 240,00	0,23%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 22.397,99	21,64%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 103.520,71	100,00%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Operário categoria Catadores de RSCCD e Volumosos	4
1.2. Técnico habilitado (Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, outros)	2
1.3. Motorista	1
1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30	4
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	11

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Caminhão com poliquindastes/caçambas	1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Operário categoria Catadores de RSCCD e Volumosos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,20	1.842,20	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	16,75	122,76	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		25,61	25,61	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.990,57	796,23	
Soma				2.786,79	
Encargos Sociais	%	70,60	2.786,79	1.967,48	
Total por Operário				4.754,27	
Total do Efetivo	homem	4	4.754,27	19.017,07	
			Fator de utilização	1,00	19.017,07

1.2. Técnico habilitado (Técnico em Edificações, Técnico Ambiental, outros)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	3.000,00	3.000,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00	1.518,00	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	27,27	199,91	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		41,70	41,70	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.640,26	656,10	
Soma				3.897,71	
Encargos Sociais	%	70,60	3.897,71	2.751,79	
Total por Técnico Habilmente				6.649,50	
Total do Efetivo	homem	2	6.649,50	13.299,00	
			Fator de utilização	1,00	13.299,00

1.3. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.126,20	2.126,20	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00	1.518,00	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	19,33	141,68	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		29,56	29,56	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.640,26	656,10	
Soma				2.953,54	
Encargos Sociais	%	70,60	2.953,54	2.085,20	
Total por Motorista				5.038,74	
Total do Efetivo	homem	1	5.038,74	5.038,74	
			Fator de utilização	1,00	5.038,74

1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.991,06	1.991,06	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	18,10	132,68	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		27,68	27,68	
Adicional de noturno	%	30	215,71	215,71	
Soma				2.367,13	
Encargos Sociais	%	70,60	2.367,13	1.671,19	
Total por Técnico Habilido				4.038,32	
Total do Efetivo	homem	4	4.038,32	16.153,27	
			Fator de utilização	1,00	16.153,27

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,15	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Operario	vale	208	3,02	629,07	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Técnico Habilido	vale	104	1,69	175,60	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Motorista	vale	52	2,70	140,23	
Vigilante Patrimonial	vale	208	3,05	634,40	
					1.579,30

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operario	unidade	104	19,18	1.994,72	
Técnico Habilido	unidade	52	19,18	997,36	
Motorista	unidade	104	25,64	2.666,56	
Motorista	unidade	26	12,80	332,80	
					5.991,44

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operario	unidade	4	-	-	
Técnico Habilido	unidade	2	-	-	
Motorista	unidade	1	97,14	97,14	
			Fator de utilização	1,00	97,14

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

61.175,96

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	78,90	13,15	
Calça	unidade	3	65,86	21,95	
Camiseta	unidade	3	29,99	10,00	
Boné	unidade	6	17,50	2,92	
Botina de segurança c/ biqueira de aço	par	6	65,86	10,98	
Meia de algodão com cano alto	par	1	10,80	10,80	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	47,00	7,83	
Colete reflexivo	unidade	6	19,90	3,32	
Luva de proteção	par	1/2	7,17	14,34	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	13,41	13,41	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	138,76	138,76	
Total do Efetivo	homem	4	247,45	989,81	
			Fator de utilização	1,00	989,81

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta	unidade	12	78,90	6,58	
Calça	unidade	3	65,86	21,95	
Camiseta	unidade	3	29,99	10,00	
Botina de segurança c/ biqueira aço	par	6	65,86	10,98	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	47,00	7,83	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	13,41	6,71	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	63,00	63,00	
Total do Efetivo	homem	3	127,04	381,12	
			Fator de utilização	1,00	381,12

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

1.370,93

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão com poliguindastes/caçambas 533.000,00

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	533.000,00	533.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	533.000,00	347.409,40	
Depreciação mensal veículos poliguindaste/caçamba	mês	120	347.409,40	2.895,08	
Custo de aquisição do poliguindastes/caçambas	unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Vida útil do poliguindastes/caçambas	anos	20			
Idade do poliguindastes/caçambas	anos	20			
Depreciação do poliguindastes/caçambas	%	33,63	135.000,00	45.400,50	
Depreciação mensal do poliguindastes/caçambas	mês	240	45.400,50	189,17	
Total por veículo				3.084,25	
Total da frota	unidade	1	3.084,25	3.084,25	
			Fator de utilização	1,00	3.084,25

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	533.000,00	533.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	185.590,60			
Investimento médio total do chassis	R\$	185.590,60			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.662,58	1.662,58	
Custo do poliguindastes/caçambas	unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do poliguindastes/caçambas proposto (V0)	R\$	89.599,50			
Investimento médio total do poliguindastes/caçambas	R\$	89.599,50			
Remuneração mensal de capital do poliguindastes/caçambas	R\$		802,66	802,66	
Total por veículo				2.465,24	
Total da frota	unidade	1	2.465,24	2.465,24	
			Fator de utilização	1,00	2.465,24

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	4.200,00	4.200,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	160,22	160,22	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.958,30	1.958,30	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.318,52	526,54	
			Fator de utilização	1,00	526,54

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	6,190		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	3,095	6.809,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	19,94		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	0,100	219,34	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	28,80		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	0,029	63,36	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	15,00	68,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	1,034	2.273,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	25,30		
Custo mensal com graxa	km	2.200	0,025	55,66	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,282		
					9.421,06

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.200	1,05	2.310,00	2.310,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5"	unidade	6	2.905,60	17.433,60	
Número de recupagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	1.100,00	6.600,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	24.033,60	0,24	
Custo mensal com pneus	km	2.200	0,24	528,74	
					528,74

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	18.335,83
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pá de Concha	unidade	1/3	88,20	29,40	
Carrinho	unidade	1/3	500,00	166,67	
Vassoura	unidade	1/3	44,30	14,77	
Outros	cj	1/12	350,00	29,17	
					240,00

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	240,00
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	81.122,73
---	------------------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,61%	81.122,73	22.397,99	22.397,99

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	22.397,99
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	103.520,72
-------------------------------------	-------------------

OSÓRIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114

Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

	Referência estudo TCE			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08% 6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33% 1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85% 13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	i	13,25%
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	20
Tributos - PIS/COFINS		3,65%		
Fórmula para o cálculo do BDI:				
$\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$				
Resultado do cálculo do BDI:	27,61%	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA

OPERACÃO TRANSBORDO / ECOPONTO RAINHA GINGA - RSCC e V

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

1 | 7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Operação TRSCCeV – Rainha Ginga	Engenheiro Civil – Cristiano Souza Camargo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto que analisamos é a Contratação de empresa (em caráter emergencial – em decorrência de sentença judicial) para prestar serviços de operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) e Ecoponto, localizada na Rua Rainha Ginga Teresa, Bairro Caravágio, neste Município de Osório (Coordenadas: 29º 53' 50,06" Latitude Sul, 50º 14' 40,63" Longitude Oeste).

Histórico: o Transbordo está definido, e foi criado a partir da Lei Ordinária Municipal nº 4457/2009 e ao longo dos anos, serve a comunidade osoriense, pequenos geradores diários (conforme definido em lei), de forma gratuita, e assim, mostrou-se importante ferramenta para manter a cidade mais limpa.

Passou a integrar o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e o PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, e é instrumento do **Programa Jogue Limpo**.

Trata-se de serviço de relevante interesse e de responsabilidade do município, serviço contínuo, e em consonância com o que preconiza a Lei Federal número 12.305, de 2 de agosto de 2010, que “Institui a Política nacional de Resíduos Sólidos”.

Também atenderá a própria Constituição Brasileira de 1988, em especial, no “*Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; e no Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*”

Portanto, cabe ao município adequado gerenciamento de resíduos sólidos, a fim de não poluir o meio ambiente e garantir qualidade de vida, garantindo destinação correta para os Resíduos sólidos da Construção Civil e Volumosos, a fim de garantir uma cidade limpa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

2 | 7

Como ferramenta estratégica do município na limpeza urbana, a Prefeitura Municipal de Osório, está mantendo a Operação do Transbordo, e manteve a terceirização destes serviços, através de contratação de empresa com o fornecimento de máquinas e mão de obra, e desta forma, este serviço passou a ser contínuo.

O Município, no Processo nº 26.209/2023, optou pela renovação do Contrato nº 116/ 2018, em **caráter de excepcionalidade**, pelo 5º Termo Aditivo, por 12 (doze) meses a partir de **09 de outubro de 2023**.

Neste Processo nº 26.209/2023, ficou estabelecido, conforme despacho da Procuradora Geral do Município (em 06/10/2023), o seguinte:

“Para formalizar o termo aditivo de prorrogação de prazo, por ATÉ 12 meses, conforme faculdade prevista no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou até a finalização do novo certame, o que ocorrer primeiro”.

O que configura a necessidade de abertura de novo certame licitatório.

Ressaltamos que através do Processo nº 7912/2023, encaminhamos o material técnico (Termo de Referência e Planilhas de Custos), para o Secretário da pasta em **31/08/2023**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

No Processo nº 7912/2023, após a liberação do Recurso Financeiro (pela Secretaria de Finanças), o Secretário encaminhou ao setor financeiro da Secretaria para abertura de Processo Licitatório.

No dia 10/11/2023, a servidora do Setor Financeiro da Secretaria encaminhou ao Secretário o solicitado com o seguinte despacho: *“Confeccionada requisição de compras nº 1423/2023, processo 32966/2023, conforme liberação parcial do recurso para o exercício de 2023”.*

O Processo de abertura de certame licitatório – Processo nº 32.966/2023, foi arquivado em **27/11/2023**, conforme despacho do Prefeito.

Portanto, atendendo ao Decreto Municipal nº 133, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”, elaboramos este Estudo Técnico Preliminar.

Lembramos que o material técnico que apresentamos no Processo nº 7912/2023, serviu de base, porém foi adequado para atender aos quesitos da nova Lei Federal nº 14.133/2021, no Processo nº 112.719/2024, Pregão Eletrônico 033/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

3 | 7

Por tratar-se de serviços de limpeza urbana deveria estar vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento.

Obs.: Diante do insucesso do certame licitatório, e despachos no Processo nº 11.532/2024 e Processo nº 11.008/2024, e conforme acordado em Reunião no Gabinete do Sr. Prefeito no dia 13/06/2024, a pedido do Secretário de Segurança – Sr. Nunes, foi incluído no certame (PE 033/2024) vigilância patrimonial de 24 horas, pela empresa.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 6º, enquadram-se como serviços comuns de engenharia. Sendo passível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico pela objetividade do objeto.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que preconiza o **Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 2ª Edição - Porto Alegre – 2019**, e pelas características dos serviços, entendemos tratar-se de serviços **comuns** de engenharia, bem como, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 6º), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, como requisito da contratação primordial elencamos o Registro da Empresa e de Responsável Técnico da empresa no conselho competente, conforme item do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Todo o dimensionamento e quantitativos foram obtidos com base nos registros históricos (Contrato nº 116/2018), com volumes mensais coletados de aproximadamente 1.560,00 m³.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos levantamento de mercado e utilizamos o modelo de Planilha de Custos disponibilizado pelo TCE – RS, para Resíduos Sólidos, para a composição dos preços.

Os preços de insumos e materiais, foram pesquisados seguindo a metodologia orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para **composição** dos custos unitários (ver Planilha de composições), com coleta de três preços no site paineledeprecos.planejamento.gov.br e no site compras.gov.br, portanto de acordo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

4 | 7

o que preconiza o Decreto nº 133/2023 e orientações do Tribunal de Contas do Estado, e no caso da mão de obra buscamos valores de convenção da categoria de trabalho.

Os preços da maioria dos insumos já haviam sido pesquisados para a Licitação para contratação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos domésticos (exceto seletiva), com uso da mesma metodologia disponibilizada pelo Tribunal de Contas, bem como, quando confeccionado os valores para o certame licitatório – PE 033/2024, que foram atualizados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Apresentada no material do Anexo I do Termo de Referência e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO MÊS	TOTAL ANO
1.	OPERAÇÃO TRANSBORDO/ECOPONTO DE RSCCE e VOLUMOSOS - RAINHA GINGA	mês	12,00	R\$ 103.520,71	R\$ 1.242.248,52

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao longo do tempo de operação deste contrato, percebemos que não é viável a forma contratada, o modo atual de operação, tendo em vista que o entorno foi habitado (vizinhança residencial), que temos materiais com potencial contaminante (não inertes) em contato com o solo, e por vezes formando pilhas, configurando assim crime ambiental.

Pesquisamos como os municípios no Brasil operam estes tipos de Transbordo, corriqueiramente chamados de Ecopontos de Resíduos da Construção Civil e Volumosos, e que é frequente, nestes municípios, o uso de caçambas estacionárias (NBR 14.728 da ABNT).

Após estudarmos as possibilidades disponíveis no mercado, verificamos que tal alternativa é viável, tanto tecnicamente, pois atende os quesitos técnicos sendo ecologicamente correta, quanto economicamente, atendendo assim os Princípios da Administração Pública.

Está em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seus princípios e objetivos, no efetivo gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Demolições, e volumosos, para pequenos geradores, sem custos para estes usuários, atendendo assim também a Lei Municipal nº 4457, de 14 de outubro de 2009, que “Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

5 | 7

No Processo nº 26.209/2023, onde explicamos a vantajosidade da nova proposta de forma de operação apresentada no Processo nº 7912/2023, com o seguinte despacho: *“Informamos que o Processo nº 7912/2023, de 29 de agosto, traz uma nova proposta de operação, com custos menores e com modo de operação que não impacta o meio ambiente, tanto quanto ao armazenamento adequado dos resíduos, quanto ao nível de emissão sonora (ruído causado pela máquina e caminhões). Sendo esta uma proposta ecologicamente correta e diante da vantajosidade econômica, opinamos pelo andamento do processo licitatório. A nova proposta está de acordo com os princípios da Administração Pública de Economicidade e Eficiência (CF 88)”.*

Também atenderá a própria Constituição Brasileira de 1988, em especial, no *“Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; e no Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

Descrição mais detalhada do objeto no material técnico composto por Termo de Referência e Anexo I.

Outro fato é que, em reunião com o Departamento Jurídico, obtivemos a informação que neste processo para contratação emergencial, o objeto do PE 033/2024 deverá ser mantido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Uma das exigências contidas no artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Nesse contexto, de acordo com o artigo 40, inciso V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para esta análise observamos o seguinte:

1 – Quanto a viabilidade da divisão do objeto em lotes: neste quesito, pelas características do objeto, que não há possibilidade de parcelamento (“monolítico”).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

6 | 7

2 – Quanto ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade – pelas características dos serviços e disponibilidade no mercado, entendemos pelo não parcelamento.

3 – A economia de escala, redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na concentração – fica evidenciada frente a indissociabilidade do objeto.

4 – O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, sendo que o parcelamento traria risco ao conjunto do objeto pretendido.

Concluímos então que **não cabe parcelamento**.

Desta forma entendemos que os princípios da administração pública, Legalidade, eficiência e economicidade, serão observados com a aglutinação dos serviços, configurando vantajosidade ao município.

Declaramos que a proposta, na forma apresentada, não feri o caráter de competitividade e de livre concorrência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Buscamos atendimento da população com qualidade, sendo que se trata de serviços que corroboram para mantermos a cidade limpa e, por conseguinte, um meio ambiente equilibrado e salutar.

Manter os índices já alcançados (em relação a população atendida) e metas do PMGIRS e PMSB, bem como dos resultados de anos anteriores lançados no SNIS, agora SINISA, do Ministério das Cidades, Governo Federal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário, ou imprescindível, providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não temos, neste caso, contratações correlatas e/ou interdependentes, que possam interferir alternativa proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços está fortemente associada à proteção ao meio ambiente, e para minimizar riscos de danos ambientais a empresa deverá seguir os cuidados descritos no Termo de Referência.

Deverá contar com equipamentos, máquinas e materiais, bem como treinamento de funcionários, para garantir eficácia e eficiência nas operações.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos ser viável a contratação na forma proposta (com o uso de caçambas estacionárias), com descrição detalhada no Termo de Referência e Material Técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

7 | 7

Vale ressaltar que a proposta apresentada atende os princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência (Art. 37, CF 88) e o da economicidade (art. 70, CF 88).

Osório, 13 de fevereiro de 2025.

Cristiano Souza Camargo
Engenheiro Civil – CREA 104 283